


Aprovado em:	20 / 05 / 2022
09	Votos Favoráveis
00	Votos Contrários
00	Abstenções
00	Ausências
	
Presidente	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 04 / 2.022

"Declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Ponto dos Volantes a Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Morais".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação Projeto de Lei que dispõe sobre a declaração de patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Ponto dos Volantes a incidir sobre a Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Morais.

O legislador constituinte, por meio do art. 216 da Constituição Federal, constitui como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, cabendo ao poder público protegê-lo por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

Em nível federal, o Decreto Federal nº. 3.551/2000, instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial, atribuindo competência ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - para fazê-lo. Em nível estadual, a matéria é tratada por meio do Decreto nº 42.505/2002. Para estimular a participação e a cooperação da sociedade, o art. 2º do decreto autoriza órgãos e entidades públicas da área cultural, qualquer cidadão, sociedade ou associação civil a solicitar a instauração do processo de registro.

A história da Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Morais é fundamentada no uso comum e cinquentenário do local e remonta a tradição da comunidade, costumes e rotinas atinentes à prática esportiva. Ademais, trata-se de imóvel que passou a integrar o patrimônio público municipal, o que foi efetivado por

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

meio de declaração de utilidade pública (Decreto nº. 135/2022) inerente a procedimento de desapropriação.

Como integrante do poder do público, incumbe ao Poder Executivo Municipal resguardar e proteger o patrimônio cultural local de naturezas material e imaterial, indicando às autoridades competentes e ao Ministério Público que seja reconhecido como de relevância cultural o patrimônio e atividades inerentes à *Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Morais*.

Por essas razões, conclamo que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Ponto dos Volantes (MG), 05 de maio de 2022.

Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal

Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 04 / 2.022

Convertido na **LEI Nº / 2.022**

“Declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Ponto dos Volantes a Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Morais”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Ponto dos Volantes, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Ponto dos Volantes a *Praça de Prática Esportivas da Comunidade do Morais*, imóvel com cerca de 2.625,00 m², circunscrito por perímetro de 220 m, localizada na comunidade rural da Comunidade do Morais, município de Ponto dos Volantes (MG).

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis ou pertinentes ao inventário, registro e de demais procedimentos administrativos demandados conforme a legislação aplicável, a designar a proteção específica ao bem disposto no *caput*.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponto dos Volantes (MG), 05 de maio de 2022.


Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal



Telefone: 33 3733.8000

Rua do Ginásio, n. 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG. CEP:39615-000
E-mail: pvolante@yahoo.com.br | Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br